



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 22 de Novembro de 2022
Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano XVI

Nº 2473



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 2563, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o horário de funcionamento no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta em dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Catar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro de 2022, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase do referido Mundial;

CONSIDERANDO que os jogos da Seleção Brasileira estão previstos para os dias 24 de novembro (quinta-feira), às 16:00 h, 28 de novembro (segunda-feira), às 13:00 h, e 2 de dezembro (sexta-feira), às 16:00 h;

CONSIDERANDO que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a Seleção Brasileira de Futebol poderá jogar em dias úteis;

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo é uma tradicional competição de futebol, com grande amplitude e repercussão internacional, envolvendo sentimentos de patriotismo e paixão nacional pela Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento em relação ao funcionamento dos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

DECRETA:

Art. 1º Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022, o funcionamento dos órgãos integrantes da Administração Pública Direta e Indireta, para expediente interno e atendimento ao público, observará o disposto a seguir:

I - no dia 24 de novembro de 2022, será até às 15:30 h;

II - no dia 28 de novembro de 2022, será até às 12:30 h;

III - no dia 2 de dezembro de 2022, será até às 15:30 h.

Parágrafo único. Nos dias 24 de novembro de 2022 e 02 de dezembro de 2022 haverá regular funcionamento do período da manhã, obedecido o intervalo intrajornada.

Art. 2º Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as etapas subsequentes, o horário do expediente interno e do atendimento ao público será:

I - normal no período da manhã, obedecido o início do intervalo intrajornada, e à tarde o retorno será às 14:30 h nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 12:00 h, no horário de Brasília;

II - normal no período da manhã, obedecido o intervalo intrajornada, e à tarde somente até às 15:30 h nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 16:00 h, no horário de Brasília.

Parágrafo único. Em caso de eventual prorrogação dos jogos, especificamente em relação ao disposto no inciso I, o retorno do expediente interno e do atendimento dar-se-á 30 (trinta) minutos após a finalização.

Art. 3º Fica assegurada a manutenção dos serviços considerados essenciais e imprescindíveis a critério das autoridades competentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 22 de novembro de 2022.

PAULO RODRIGUES ROCHA

Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.

Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel que entre si celebram o Município de Monte Carmelo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, e a Fundação Carmelitana Mário Palmério – UNIFUCAMP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.345.421/0001-80, com fundamento no Decreto Municipal nº 2560, de 08 de novembro de 2022. Objeto: permissão de uso gratuito e precário de 01 (uma) Unidade Móvel para Controle de Zoonoses Tipo 1, patrimônio nº 30278. Finalidade: promover o controle populacional de cães e gatos no Município de Monte Carmelo conforme Lei Federal nº 13.426/2017 e Lei Estadual nº 21.970/2016. Vigência: por tempo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 10 de novembro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 110/2022 NA FORMA:

ELETRÔNICA. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 02 de dezembro de 2022, às 09:00 horas o Pregão SRP nº 110/2022 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário, Equipamentos Hospitalares e de Informática, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens e cota, para Participação Exclusiva das Microempresas Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 22/11/2022 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 02/12/2022 a partir das 09:20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Monte Carmelo, 18 de novembro de 2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.

EXPEDIENTE

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)

[RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA](mailto:bruna.lais@montecarmelo.mg.gov.br)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 228](tel:(34)3842-5880)

[ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)